PORTARIA NAO 3 /2018, DE 23 DE feverior

DE 2018.

FUNDAÇÃO UNS G

PUBLICADO NO PLACAR

Em 23 /02 / 18

Luciu Meio Auteu

Portaria n.º 326/2013

Fundação Unse G

"Dispõe sobre a disposição das horas comuns para atividade de pesquisas e complementa a regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes no âmbito do Centro Universitário UNIRG, em consonância com o respectivo regime jurídico e dá outras providências".

O Presidente da **FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 50 da lei nº 1.755/2008 e Decreto Municipal nº. 683/2017 e,

CONSIDERANDO, o teor do Relatório Final da Comissão de Reenquadramento nomeada para levantamento e estudos acerca da distribuição da carga horária dos professores do Centro Universitário UnirG/Fundação UnirG, que trata a Resolução nº 015 – Conselho Acadêmico Superior - CONSUP de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, o reenquadramento já realizado em dezembro de 2017 por meio da Resolução do CONSUP nº 061/2017 e Portaria 949/2017, que definiu, no mínimo, 20 horas comuns a todos os professores enquadrados no regime de 40 horas e de, no mínimo, 08 horas, para o regime de 20 horas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2018, que aprovou a redução da carga horária comum para o mínimo de 8 horas aos docentes alocados em projetos;

CONSIDERANDO que no texto da Resolução nº 001/2018 do CONSUP não há nenhuma solução quanto ao calendário acadêmico em curso nem sobre a substituição dos professores;

**CONSIDERANDO** que a decisão materializada por meio da Resolução 001/2018 do CONSUP não traz nenhum estudo de viabilidade econômica ou acadêmica;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo acadêmico que a redução da carga horária comum pode causar em função da necessidade de contratação de professores ou no cumprimento da carga horária aos alunos já matriculados;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 33/2018, em que há expressa negativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em elaborar critérios para liberação de horas comuns para o fim de execução de projetos com capacitação de recurso.

**CONSIDERANDO** o Art. 57, da Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes desta I.E.S;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 403/2017, emitida pela Reitora do Centro Universitário UnirG, que informa o regime de trabalho (enquadramento) definido pela comissão de enquadramento e Resoluções do CONSUP;

CONSIDERANDO que eventual redução da carga horária comum pode acarretar necessidade de contratação e aumentar expressivamente o grau de comprometimento do orçamento com folha de pagamento e ainda representar um custo não planejado do ponto de vista orçamentário, conforme explanado em Despacho nº 57/2018, de lavra da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1°. SUSPENDER** os efeitos do art. 7-A, da Resolução/CONSUP n° 061/2017, inserido pela Resolução/CONSUP n° 001/2018, tendo em vista a ausência de critérios e estudos de ordem acadêmica e financeira, ficam suspensos até 31/07/2018;
- Art. 2º. DETERMINAR à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a elaboração de critérios para a liberação de horas comuns para participação de professores em projetos de pesquisa até o prazo limite de 31/05/2018;

0.21

Art. 3°. DECIDIR que para o primeiro semestre de 2018 fica obrigatório o cumprimento da carga horária definida no processo de enquadramento, ou seja, no mínimo 20 horas para o regime de 40 horas e de, no mínimo, 08 horas para regime de 20 horas, respeitando a ficha de recadastramento de atividades docentes.

Art. 4º. DECIDIR que todos os professores que estão com projetos de pesquisa deverão contemplar esse trabalho na carga horária diversificada;

Paragrafo único: Excepcionalmente aos professores coordenadores dos projetos de pesquisa com captação de fomento externo em vigência, será facultado a redução da carga horaria comum ao mínimo de oito horas, limitado ao número de 01 (coordenador) por projeto.

**Art. 5º. DETERMINAR** que as Horas Diversificadas, em sua atribuição e distribuição, obedeçam ao Anexo I, da Resolução CONSUP nº 061/2017, aprovado pelo CONSUP no dia 8 de fevereiro de 2018 conforme Resolução CONSUP nº 001/2018.

**Art. 6°**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogandose as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos \_\_\_ dias do mês de fevereiro de 2018.

Homago Lo O Thiago Lopes Benfica

Presidente da Fundação UNIRG